



PROCESSO N.º 291/07

PROTOCOLO N.º 9.335.024-3

PARECER N.º 364/07

APROVADO EM 13/06/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

## I – RELATÓRIO

### 1.Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n.º 446/07- GS/SEED, o pedido de reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Mario de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 1745/05 - SEED (cf. fls 07 ) autorizou o funcionamento, por 2 (dois) anos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental no Colégio Estadual Mario de Andrade - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que passou a denominar-se Colégio Estadual Mario de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, com implantação gradativa a partir do início do ano letivo de 2006.

1.2 Conforme análise do processo, constata-se que a instituição apresentou os seguintes itens:

- a) matriz curricular (fls 17);
- b) licença sanitária (fls 172);
- c) demanda do quadro docente do ano de 2007(fl's 199 a 202).

Entretanto, quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros, há notificação de nº 248244/06 (fls 173), atestando as condições de segurança das instalações do prédio, contendo ressalvas a serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, datada em 17/10/06. Após cumprimento das ressalvas no prazo determinado, dar nova entrada no pedido de vistoria.



PROCESSO N.º 291/07

As irregularidades apresentadas não foram cumpridas no prazo previsto, sendo emitido certificado de reprovação nº 248244/06 pelo Corpo de Bombeiros, a saber :

“Reprovando-a por possuir as seguintes irregularidades:

44-Instalar corrimão sem cantos vivos: local especificado anteriormente.

46-Instalar bloco de iluminação de emergência com a inscrição “SAÍDA” no corredor nº 3”( fls 215).

### 1.3 Da instituição de ensino

Tendo em vista as exigências do Conselho Estadual de Educação, a direção do instituição de ensino apresenta:

- Ofício nº 058/07 de 29/05/07, encaminhado à Superintendência de Desenvolvimento da Educação – SUDE, solicitando providências para regularização das condições de segurança das instalações do prédio (fls 216).

### 1.4 Corpo Docente

O referido estabelecimento de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, conforme segue:

QUADRO DE DOCENTES

NOME	FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Carmem Lorenzetti	- Licenciada em Letras - Habilitada em Português e suas respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura
Elianne Paggi Montemezzo	- Licenciada em Letras - Habilitada em Português – Inglês e respetivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês
Ana Graziela Schmitz	- Licenciada em Letras - Habilitada em Português – Inglês e respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna – Inglês
*Lilian Carla da Silva Santos	- Licenciada em Educação Artística; - Habilitada em Artes Plásticas;	- Arte *- Metodologia do Ensino de Arte
* Sirlei de Fátima Sandri	- Licenciada em Educação Física	- Educação Física *- Metodologia do Ensino de Educação Física
Sandra Regina Gonçalves	- Licenciada em Educação Física	- Educação Física
Rozemri Pellegrini Maraschin	- Licenciada em Educação Física	- Educação Física
Inez Ana Isoton Francio	- Licenciada em Ciências - Habilitada em Matemática	- Matemática
Mariza Cleusa de Araújo Thomazoni	- Licenciada em Ciências - Habilitada em Matemática	- Matemática
Ozélia de Fátima Nesi Lavina	- Licenciada em Ciências - Habilitada em Física, Matemática, Biologia e Química	- Física



**PROCESSO N.º 291/07**

Laci Helena Beal	- Licenciada em Química	- Química
Tânia Maria Picini	- Licenciada em Ciências - Habilitada em Biologia	- Biologia
Dulce Caleffi de Almeida	- Licenciada em Ciências - Habilitada em Biologia	- Biologia
Eliza Machado Menta Baggio	- Licenciada em História	- História
Dagmar Maria Reichert	- Licenciada em História	- História
Anita Izabel de Mello Gindri	- Licenciada em História; - Especialista em História do Brasil	- História
Otomar Antonio Ratier	- Licenciado e Bacharel em Geografia	- Geografia
Vilma Vansan Bortot	- Licenciada em Geografia	- Geografia
Sonia Mary Manfroï Nacke	- Licenciada em Geografia	- Geografia
* Alberto Allodi	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Orientação Educacional; - Licenciada em Filosofia	- Fundamentos Históricos da Educação; - Fundamentos Filosóficos da Educação; - Fundamentos Sociológicos da Educação
Diva Vilczaki	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/Orientação Educacional	- Fundamentos Psicológicos da Educação; - Organização do Trabalho Pedagógico; - Estágio Supervisionado
* Janaína Damasco Umbelino	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Séries Iniciais do 1º grau; - Especialista em Educação	- Fundamentos Psicológicos da Educação; - Literatura Infantil
Daniela Dall Orsoletta	- Licenciada em Pedagogia, - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e em Magistério da Educação Infantil	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil; - Organização do Trabalho Pedagógico; - Estágio Supervisionado
Célia Andréia Sant'anna	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil; - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil; - Estágio Supervisionado
Neide Alves dos Santos Scandolará	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e Orientação Educacional	- Concepção Norteadora da Educação Especial; - Organização do Trabalho Pedagógico; - Metodologia do Ensino de Português /Alfabetização - Estágio Supervisionado
* Inês Angelina Favero	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Orientação Educacional	- Concepção Norteadora da Educação Especial; - Organização do Trabalho Pedagógico; - Estágio Supervisionado
Inara Gomes de Moraes	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil; - Metodologia do Ensino de Português /Alfabetização; - Estágio Supervisionado



PROCESSO N.º 291/07

Delcir de Fantina Rovani	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau	- Organização do Trabalho Pedagógico - Estágio Supervisionado
* Maria Aparecida Bogdanovicz	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Administração e Orientação Educacional; - Especialista em Educação - Pedagogia Escolar e em Educação Especial	- Metodologia do Ensino de Matemática; - Metodologia do Ensino de Ciências
Justina Ines Turcato	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e Orientação Educacional; - Especialista – Psicopedagogia e na Pré - Escola	- Metodologia do Ensino de História; - Metodologia do Ensino de Geografia

\* Comprovar habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

1.5 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às folhas 191 a 195, no relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresenta às fls. 163, relatório sucinto da execução do plano de avaliação institucional (Deliberação n.º 10/99-CEE)

A Secretaria de Estado da Educação apresenta relatório da execução do plano de capacitação docente às fls 166.

### 1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresenta, à folha 17, matriz curricular totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO N.º 291/07

MATRIZ CURRICULAR								
MATRIZ CURRICULAR NORMAL MÉDIO								
NRE: 12 – FRANCISCO BELTRÃO				MUNICÍPIO: 0850 – FRANCISCO BELTRÃO				
ESTABELECIMENTO: (Cód. e Nome): 00012 – COLÉGIO ESTADUAL MÁRIO DE ANDRADE – EFMNP								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: (Cód. e Nome): 0489 – FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
TURNO: MANHÃ, TARDE E NOITE.								
CARGA HORÁRIA TOTAL: 4800H/A			4000 HORAS RELÓGIO					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004			IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA			MÓDULO: 40 SEMANAS		
		DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	nº total horas/aula	nº total horas/relógio
BASE NACIONAL COMUM	1	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	2	Língua Estrangeira Moderna – Inglês			2	2	160	133
	3	Arte	2	2			160	133
	4	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	5	Matemática	4	2	4	2	480	400
	6	Física			3	2	200	167
	7	Química			2	2	160	133
	8	Biologia	3	2			200	167
	9	História	2	2			160	133
	10	Geografia	2	2			160	133
Sub – total			19	15	15	13	2480	2067
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	12	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67
	13	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67
	14	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	15	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	16	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
Sub – total			4	6	2		480	400
GESTÃO ESCOLAR	17	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	18	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
Sub – total			2	4	2		320	267
METODOLOGIAS	19	Literatura Infantil			2		80	67
	20	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	21	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	22	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	23	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	24	Metodologia de Ensino de Ciências				2	80	67
	25	Metodologia de Ensino de Arte				2	80	67
26	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
Sub – total					6	12	720	600
TOTAL			25	25	25	25	4000	3333
PRÁTICA DE EDUCAÇÃO	27	Estágio Supervisionado	5	5	5	5	800	667
TOTAL			30	30	30	30	4800	4000

Confere com a original que consta na Proposta Curricular do Estado do Paraná, aprovada pelo Parecer nº 1095/03 de 18/12/2003, do CEE.



PROCESSO N.º 291/07  
1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 350/06 (cf. fl. 190), do NRE de Francisco Beltrão, constatou “*in loco*” a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Francisco Beltrão (cf. fl. 196), Parecer n.º 566/06 -DEP/SEED (cf. fl. 204) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados no ano letivo de 2006 até a presente data;
- concessão do reconhecimento do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Mario de Andrade - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Cabe à SEED, entidade mantenedora da instituição em pauta, tomar urgentemente medidas cabíveis ao presente caso, tendo-se em conta que a instituição de ensino deverá apresentar as condições plenas de funcionamento exigidas ao disposto no artigo 19, inciso III, da Deliberação nº 4/99 – CEE, devendo providenciar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a regularização das pendências contidas na vistoria nº 248244/06 do Corpo de Bombeiros e indicar docente com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, para atuar nas disciplinas Pedagógicas destacadas nas fls 02,03 e 04.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

A partir do ano letivo de 2007:

- a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/06-CEE;
- b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico – Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro - Brasileira e Africana;



PROCESSO N.º 291/07

c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 12 de junho de 2007.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de junho de 2007.